



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018 /2022

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

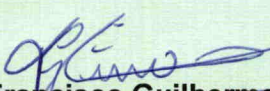
Art. 1º Fica autorizada a concessão aos servidores da Câmara Municipal, a título de revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), relativo à variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica também autorizado a conceder, além da revisão geral anual, um aumento real para os servidores da Câmara Municipal, observado o índice de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), sobre os valores correspondentes aos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Tabuleiro – MG, 23 de março de 2022.


Vereador Francisco Guilherme Moreira Ferraz
Presidente da Câmara


Vereadora Luzia Andresa Paz Silva Diogo
Vice-Presidente da Câmara


Vereadora Elida Amaral Faria
1ª Secretária da Câmara


Vereador José Antônio de Souza
2º Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o projeto de lei que *"Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências"*, conforme competência definida pelo art. 26, III da Lei Orgânica Municipal e 24, I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesse sentido, para o cálculo do percentual a ser aplicado, consideramos a variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, que foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

É de se destacar que como forma de valorização dos servidores da Câmara Municipal, está previsto um aumento real de 4,94%, totalizando um reajuste no montante de 15%, montante esse também concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, contando com o habitual espírito público dos Nobres Pares, requeremos a aprovação da proposição, a fim de produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Atenciosamente.


Vereador Francisco Guilherme Moreira Ferraz
Presidente da Câmara


Vereadora Luzia Andresa Paz Silva Diogo
Vice-Presidente da Câmara


Vereadora Elida Amaral Faria
1ª Secretária da Câmara


Vereador José Antônio de Souza
2º Secretário da Câmara